

EDITAL Nº 672/2024 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR (A) SOCIAL - SANTA MARIA DO OESTE PR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através da portaria Nº 672/2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo simplificado para provimento de vaga para admissão de “**CUIDADORA SOCIAL**” para atendimento da casa lar **SANTA MARIA DO OESTE**, em caráter temporário e de excepcional interesse público no quadro de pessoal do Município de Santa Maria do Oeste PR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, e na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal .

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria do Oeste PR;

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de três vagas para cuidadora social, em caráter temporário com possível prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores nessa área, com vistas a atender as necessidades da Casa Lar.

1.3. O Processo Seletivo ocorrerá em 3 (três) etapas distintas, quais sejam:

1ª – **INSCRIÇÃO**: com apresentação de documentação listada no capítulo III (eliminatória).

2ª – **PROVA DE TÍTULOS**: com apresentação de documentação listada no capítulo X (eliminatória).

Com aquisição da média final 50 + (mais) título 1,0 + (mais) experiência na área 1,0.

3ª – **TESTE PSICOLÓGICO**: A presença é obrigatória e eliminatória, a inaptidão do candidato ou o não comparecimento, implica na desclassificação.

1.4. Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do município, os candidatos aprovados poderão ser chamados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5. O referido teste tem o prazo de validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período conforme às necessidades do município.

II - DO CARGO E DAS VAGAS

2.1 O cargo a ser preenchido, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Teste Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Cuidador (a) social	3	<u>24 horas de trabalho por 48 horas de descanso</u>	<u>R\$ 1.803,45</u>	Médio

III- DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 A remuneração mensal de que tratam os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:

- a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) Estar em sanidade física e mental;
- c) Ter Ensino Médio completo;
- d) Comprovar mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou constar contra si sentença criminal condenatória transitada em julgada;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital.

3.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Administração Municipal de Santa Maria do Oeste PR a convocação do candidato imediatamente classificado.

IV- DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão presenciais, podendo ser feitas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR junto a Secretaria Municipal de Assistência Social das 8h às 11h00 e das 13h às 16h situada à Rua Celso Ferreira

Jorge s/n – centro, de acordo com o período estipulado no cronograma, que consta no Anexo I do edital 672/2024;

4.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato preencher a ficha de inscrição de forma completa e legível, usando letras de forma (caixa alta), sem abreviações com dados verídicos;

4.4. O candidato deverá no ato da inscrição apresentar as fotocópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de escolaridade (dispensada a autenticação);

4.5. O candidato deverá apresentar em 1ª via: um comprovante de residência e certidão negativa de antecedentes criminais;

4.6. No ato da inscrição haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos em envelope devidamente lacrado;

4.7. Não será admitida a inscrição de candidato que não apresente todos os documentos solicitados neste Edital.

V- INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

5.2 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, no prazo de 24hs contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

VI- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada, se satisfeitas às exigências será divulgada em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, na sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma.

VII - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar no ato da inscrição,

além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

7.2 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência.

7.3 – Se novas vagas forem oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) dessas também serão destinados a candidatos com deficiência. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.4 – A admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, e se houver, passando para a lista de Afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

7.5 - Para efeito de identificação do candidato como pessoa com deficiência, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;

b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada;

c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada;

d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa;

e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda; e

f) anacusia III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com

manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização da comunidade saúde e segurança; e) habilidades acadêmicas; f) lazer e trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7.6 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos e à nota mínima exigida para aprovação.

7.7 - A pessoa com deficiência deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses.

7.8 - O candidato com deficiência que declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, deverá protocolizar, neste mesmo ato, obrigatoriamente, o laudo médico a que se refere o item 7.7 deste Edital.

7.9 - Não serão aceitas outras formas de entrega do laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

7.10 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 7.7, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, mas às vagas gerais, nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

7.11.1 - O resultado da solicitação da inscrição como Candidato com Deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico no Órgão Oficial do Município de Santa Maria do Oeste e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o Edital de homologação das inscrições.

7.12 - Ao efetuar a inscrição a este Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente:

a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

b) de que deverá apresentar laudo médico quando de sua convocação no Edital para contratação, conforme Anexo V, e, se considerado inapto, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.13 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

7.14 - O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou

utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

7.15 - A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo no exercício das funções.

7.16 - O resultado dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico, no Órgão Oficial do Município de Santa Maria do Oeste da Prefeitura Municipal, juntamente com o resultado da classificação.

7.17 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como Pessoas com Deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

7.18 - A avaliação do candidato observará:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

7.19 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

7.20 - O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

7.21 - Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

7.22 - As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

VIII DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

8.1 - É assegurado às Pessoas autodeclaradas afrodescendentes o direito de inscreverem-se

neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos, em atendimento à Lei Municipal 8.2 - Para efeito do que dispõe o art. 1º da Lei 1.512/2022, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos auto declarados afrodescendentes. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.3 - A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, se houver, passando para a lista de pessoas afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

8.4 – Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no concurso.

8.5 - Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.6 - Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

8.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.8 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa afrodescendente, e deverá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, não podendo fazê-los posteriormente, devendo utilizar-se do formulário do **Anexo VI**, parte integrante deste Edital.

8.9 - Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração permanece obrigada a manter o percentual de vagas definido, durante toda a vigência de concurso e não somente para aquelas definidas no edital.

8.10 - O candidato que se autodeclarar afrodescendente e que optou por candidatar-se às vagas reservadas quando e se for convocado, deverá, em dia, horário e local estipulado no Edital de Convocação, apresentar-se para a aferição da auto declaração.

8.11 - A aferição da veracidade da auto declaração será realizada por meio da Auto declaração de Cor/Etnia, no momento da Convocação, de forma presencial.

8.12 - O candidato autodeclarado afrodescendente que na convocação não comprovar, ou comprovar parcialmente a sua condição, será considerado inscrito apenas para as vagas de Ampla Concorrência

8.13 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato sujeitar-se-á às penas da lei, sujeitando-se ainda: I - Se já nomeado no cargo para o qual concorreu, utilizando declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão. II - Se o candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos decorrentes.

8.14 - Não serão aceitas outras formas de entrega de formulários de auto declaração para afrodescendentes e documentos diferentes das descritas neste Edital, se não as descritas no item

IX- DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

9.10 processo seletivo simplificado, objeto deste Edital constará de prova de títulos e avaliação Médica e Psicológica de caráter classificatório e eliminatório.

X- PROVA DE TITULOS

10.1 – A modalidade de realização do Processo Seletivo Simplificado será por Prova de Títulos e deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante o protocolo dos títulos especificados neste edital, pontuação, requisitos e descrição do cargo.

10.2 - O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após a finalização do processo de inscrição.

CURSOS	DOCUMENTAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Graduação em nível superior	Certificado ou certidão de conclusão de curso	10	10
Participação em seminários, encontros, cursos, jornadas, congressos, na área de assistência social, criança adolescente	Carga horaria até 20hs	5	10
	Carga horaria acima de 20h	10	20
Experiencia profissional na área de CUIDADOR SOCIAL	Comprovado por certidão/declaração de tempo de serviço emitida por órgão responsável	10 pontos A cada 6 meses	40
Experiencia profissional na área de assistência social, educação, saúde, conselho tutelar.	Comprovado por certidão/declaração de tempo de serviço emitida por órgão responsável	10 pontos A cada 6 meses	20
TOTAL			100

XI - AGENDAMENTO DO TESTE PSICOLÓGICO

11.1 Cabe aos candidatos observarem que juntamente ao resultado de prova de títulos, estará agendado o horário do teste psicológico a ser realizado conforme cronograma.

XII - DO TESTE PSICOLÓGICO E ATESTADO MÉDICO

12.1 O teste psicológico será realizado por um profissional da área;

12.2 O candidato deverá comparecer impreterivelmente no horário determinado, atraso ou não comparecimento acarretará em desclassificação;

12.3 O candidato deverá apresentar a declaração médica atestando estar apto fisicamente para o trabalho;

12.4 A não apresentação do atestado médico acarretará em desclassificação;

12.4.1 O atestado médico deverá ser feito por um profissional de saúde indicado no Posto de Saúde Municipal;

12.4.2 Não será aceito atestado adquirido através de procedimento particular;

XIII - DO RESULTADO FINAL

13.1 A classificação do candidato se dará:

a). Pela pontuação final da prova dos títulos, juntamente com todos os quesitos contidos neste edital;

13.2 Para a aprovação o candidato deverá alcançar a média de 50 pontos, seguindo o critério de somatória da prova de títulos apresentados

13.2.1 No caso de empate, será observado:

1º. A soma das notas das questões específicas;

2º. Maior tempo de experiência com trato de crianças e adolescentes.

XIV - DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

14.1. Será eliminado do teste seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

a). A burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas ao Processo Seletivo;

b). Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer

tolerância;

- c). Não comparecer ao teste psicológico, seja qual for motivo alegado;
- d). Não apresentar documento oficial com foto;

XV - DOS RECURSOS

15.1 Os candidatos poderão interpor recurso:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado da avaliação médica e psicológica;
- c) ao resultado final.

15.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR, situada na Rua José de França Pereira, nº. 10, centro, Santa Maria do Oeste/PR, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, em até 24hs após a divulgação do deferimento das inscrições ou do resultado final.

15.3 Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondência com CEP, reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, possa dar seu parecer.

15.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, da correção e da avaliação das provas.

15.5 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis para retirada no local onde foi protocolado, a partir de 24 horas contados do horário de seu protocolo.

XVI- DAS DEFINIÇÕES

16.1 Considera-se cuidadora social, aqueles que, dedicando-se à assistência a criança e/ou adolescente, exerça o encargo em nível social, dentro do sistema de casas-lares visando a propiciar aos mesmos as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

16.2 Entende-se como casa-lar a unidade residencial sob responsabilidade de cuidador social, que abrigue até 10 crianças e/ou adolescentes.

XVII - DAS ATRIBUIÇÕES

17.1 São atribuições de cuidador (a) social:

- a). Organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos, dentre outros;
- b). Ser responsável pelo monitoramento das crianças e/ou adolescentes colocados sob seus cuidados, orientando-os para que possam auxiliar na organização da casa desde que não as coloquem em situação de risco;
- c). Manter a conservação, organização e controle da dispensa, apresentando à coordenação através de lista, os produtos necessários para reposição e aquisição, bem como um controle de entrada e saída de produtos alimentícios, higiene e limpeza;
- d). Realizar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente;
- e). Acompanhar a criança e/ou adolescente nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- f). Supervisionar a criança e/ou adolescente em suas tarefas escolares;
- g). Participar da organização e execução de serviços, planos e projetos que visam a evolução dos acolhidos nos contextos, pessoais, educativos e sociais;
- h). Solicitar socorro imediato para a criança e/ou adolescente, sempre que necessário fazê-lo;
- i). Informar a coordenação através de relatório em livro específico, e verbalmente, o desempenho, comportamento e outras informações dos acolhidos, as quais acharem relevantes;
- j). Desenvolver atividades específicas propostas e com supervisão de equipe técnica, objetivando a superação de dificuldades físicas, motoras e emocionais apresentadas pelas crianças e/ou adolescentes;
- k). Apoiar na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de um profissional da área;
- l). Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo as crianças e/ou adolescentes colocadas a seus cuidados;
- m). Acionar a coordenação sempre que houver ocorrências relevantes;
- n). Executar tarefas correlatas.

17.2 Em caso de não haver criança e/ou adolescente acolhidos na casa-lar, os serviços de cuidadores sociais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social;

17.3 As cuidadoras sociais, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverão permanecer juntamente com as crianças e/ou adolescentes que lhe forem confiados, na casa-lar no horário que for destinado, conforme disposto no contrato de trabalho.

XIII- DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

19.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;

19.2 O profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal;

19.3 A contratação se dará por tempo determinado;

19.4 Após contratação, haverá para cuidadora social um período probatório de 60 (sessenta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;

19.5 Ficam ainda cuidadora social, após o período probatório, sujeitos às seguintes penalidades aplicáveis pela entidade empregadora:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Demissão.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

20.2 A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

20.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;

20.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;

20.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

20.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

20.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

20.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;

20.10 Ao Prefeito do município de Santa Maria do Oeste Pr caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado em órgão de imprensa oficial do município;

20.11 Este Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos após homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do município;

20.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;

20.13 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR o dever de nomear somente os aprovados dentro do número de vagas, ficando os excedentes sujeitos à eventual necessidade da administração;

20.14 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente pela Prefeitura do município de Santa Maria do Oeste Pr, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste PR, Estado do Paraná, em

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ANEXO I do Edital 672/2024

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições (presencial) entrega dos títulos (fotocópia dos certificados)	25/03/2024 A 18/04/2024	8h às 11h00 e 13h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	Homologação das inscrições	19/04/2024	8h30	Secretaria Municipal de Assistência Social
03	Listagem das inscrições deferidas e indeferidas	22/04/2024		Secretaria Municipal de Assistência Social
04	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	22/04 a 24/04/2024	8h às 11h00 e 13h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Resultado da Prova de títulos	25/04/2024	A partir das 8h	Em órgão de imprensa oficial
07	Interposição de recursos c	25/04 a 26/04/2024	8h às 11h e 13h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social
08	Avaliação Psicológica	29 e 30/04/2024*	Vide agendamento	Secretaria Municipal de Assistência Social
09	Interposição de Recurso c	02/05/2024	8h às 11h00 e 13h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social
10	Entrega de declaração médica atestando estar apto para o exercício da função.	06 e 07/05/2024	8h às 11h00	Secretaria Municipal de Assistência Social

09	Divulgação do resultado final	08/05/2024	8h30	Em órgão de imprensa oficial do município
----	-------------------------------	------------	------	---

***podendo ter alteração**

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

Numero de Inscrição: _____

Nome Completo:

Endereço Completo:

Município:

Telefone:

e-mail (opcional):

DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

DOCUMENTAÇÃO RG:

CPF:

Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):

.....
Assinatura

ANEXO III
**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR Edital 672/2024**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Inscrição:

CPF:

Cargo:

Qtde.	Marque X	Documentos
		Graduação em nível superior
		Participação em seminários, encontros, cursos, jornadas, congressos, na área de assistência social, criança e adolescente ate 20hs
		Participação em seminários, encontros, cursos, jornadas, congressos, na área de assistência social, criança e adolescente acima de 20hs
		experiencia profissional na área de CUIDADOR SOCIAL
		Experiencia profissional na área de assistência social, educação, saúde, conselho tutelar.
Total		Pontuação:

Santa Maria do Oeste PR, ___ de _____ de 2024

Assinatura do candidato

ANEXO IV

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR EDITAL Nº 672/2024

NOME: _____

RG _____ UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

CARGO: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental

e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____.

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

ANEXO V

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR Edita 672/2024

NOME: _____

RG _____ UF: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____

CARGO: _____

A – TIPO DA DEFICIÊNCIA:

B – CÓDIGO CID:

C – LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com as descrições acima, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer o cargo de: _____

() INCOMPATÍVEL para exercer o cargo de: _____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: _____

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS
AFRODESCENDENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DO OESTE - PR**

Eu, _____ (nome completo),

CPF n.º _____, candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital n 672/2024, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa.

Santa Maria do Oeste, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR EDITAL Nº 672/2024

Processo Seletivo Simplificado para o cargo de: _____

Nome do (a) Requerente: _____

Telefone: _____ CPF: _____

Marque 'X' Requer interpor recurso à

- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
 RECURSO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
 RECURSO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
 DO ERRO MATERIAL

Motivo: _____

Documento(s) anexado(s):

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

PARECER DA COMISSÃO RECURSAL () Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____
